

ANEXO 4 – PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO - CLASSE V - IP

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 As interconexões previstas pela presente Oferta Pública de Interconexão (OPI), que integram o Contrato de Interconexão serão objeto de planejamento técnico contínuo e integrado com o objetivo de atingir e manter níveis adequados de serviço, otimizar o encaminhamento do tráfego e minimizar os custos envolvidos na interconexão.
- 1.2 A **TELEFÔNICA** e da EMPRESA realizarão reuniões de Planejamento Técnico Integrado para harmonizar e tornar compatíveis as necessidades comuns, estabelecendo objetivos comuns de interconexão.
- 1.4 Será estabelecido conjuntamente projeções de tráfego e necessidades de enlaces de Interconexão. Estas projeções serão confidenciais e usadas estritamente com o objetivo de planejamento das Interconexões.
- 1.7 No caso de uma das Partes verificar que o Ponto de Interconexão pertencente à mesma para o qual foi feita uma previsão não possui capacidade de suportar o aumento da demanda de tráfego dentro do período previsto, a referida Parte deverá notificar de pronto a outra Parte e providenciar, imediatamente, uma alternativa aceitável para o atendimento da referida demanda, sem custos adicionais para a outra Parte.
 - 1.7.1 Na ocorrência da hipótese acima, as Partes deverão, de qualquer forma, manter os prazos de atendimento da demanda de tráfego dentro dos períodos acordados pelas mesmas.
- 1.8 As alterações de Interconexão estabelecidas no processo de Planejamento Técnico Integrado, deverão ser implementadas até o último dia útil do mês previsto para ativação da facilidade no Projeto de Interconexão, em conformidade com o Apêndice B deste Anexo.
- 1.9 A **TELEFÔNICA** e da EMPRESA deverão dar tratamento confidencial a todas as informações do Planejamento Técnico Integrado, contidas no presente Anexo e seus Apêndices, a menos que seja, expressamente acordado de outra forma.

ANEXO 4 - APÊNDICE A – PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO – CLASSE V - IP

1. OBJETIVO

- 1.1 Respeitado o disposto na Oferta Pública de Interconexão (OPI), o objetivo do Planejamento Técnico Integrado (PTI) é identificar, dimensionar e especificar as rotas de interconexão, bem como tratar de assuntos relativos aos planos estruturais e encaminhamento de tráfego, envolvendo as Redes da **TELEFÔNICA** e da **EMPRESA**, considerando-se a topologia das redes existentes e sua evolução.

2. PROCESSO DE PLANEJAMENTO

- 2.1 As reuniões de PTI ocorrerão quando houver necessidade de implantação ou alterações nas interconexões, em decorrência de modificações atuais ou futuras da OPI da **TELEFÔNICA** ou da **EMPRESA**, bem como para acompanhar o cumprimento do estabelecido nessas OPI.
- 2.2 As decisões relativas ao PTI serão baseadas na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Assinantes e Usuários das Partes e na melhor solução técnica e econômica para as mesmas.
- 2.3 As Partes deverão redigir uma ATA, em cada reunião de PTI, que será assinada por um representante designado por cada Parte e na qual constarão todos os assuntos tratados na referida reunião e à qual serão anexados os documentos técnicos pertinentes. Deverão estar incluídas na Ata de Reunião ou em seus anexos, as posições das Partes, as ações e as datas com que as Partes se comprometeram.
- 2.4 As reuniões ocorrerão por provocação da **TELEFÔNICA** ou da **EMPRESA** sempre que houver necessidade, sendo que a Parte que fizer solicitação deverá enviar, além da data, local e horário, uma proposta de agenda com os dados inerentes a cada um dos tópicos a serem discutidos. Em até 5 (cinco) dias úteis a outra Parte deverá confirmar ou solicitar a alteração da data, local e horário da reunião com as devidas justificativas.
- 2.5 Os assuntos a serem tratados nessas reuniões, dentre outros, são os seguintes:
- Informações sobre as modificações nos planos estruturais das redes de ambas as Partes, que afetam a interconexão;
 - Informações sobre evoluções tecnológicas que possam afetar a Interconexão;
 - Previsões de implantação de novos Pontos de Interconexão (POI) e Pontos de Presença de Interconexão (PPI);
 - Identificação dos POI e PPI utilizados.
 - Prazo para tornar disponíveis as facilidades.
 - Características de Sincronismo.
 - Plano de Contingência e Segurança de Interconexão
 - Plano de Endereçamento IP associado a cada rota de interconexão IP.
- 2.6 Na ocorrência de eventos não previstos nas reuniões de planejamento, tais como, significativas variações de tráfego e/ou demanda, e de desempenho de ambas as redes, serão convocadas, por qualquer das Partes, reuniões extraordinárias com o objetivo de encontrar soluções imediatas e comuns, bem como, definir os prazos necessários para a manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados.
- 2.7 A Parte convocada se obriga a realizar a reunião em até 15 (quinze) dias a partir da data da convocação da mesma.

ANEXO 4 - APÊNDICE B – PROJETO DE INTERCONEXÃO - CLASSE V - IP

1. Objetivo

O Projeto Técnico de Interconexão é o documento básico para o estabelecimento e evolução da interconexão entre as redes das Partes. Ele é resultado das reuniões de Planejamento Técnico Integrado e deve conter, entre outros, os seguintes itens :

2. Conteúdo mínimo do Projeto de Interconexão

2.1 Identificação dos Pontos de Interconexão:

Sigla :

Localidade :

Estado :

CEP :

Tipo : (POP/PPI)

Endereço :

2.2 Diagrama de Interconexão.

Topologia dos elementos de rede que compõe o Projeto de Interconexão, suas capacidades básicas e volumes.

2.3 Dimensionamento

POP/PPI da **TELEFÔNICA**

POP/PPI da Empresa

Roteador

Quantidade de STM's 1

Características do MTI

2.4 Plano de Contingência

Identificação e descrição de procedimentos e recursos para tratamento de situações de anormalidade na operação da interconexão.

ANEXO 4 - APÊNDICE C – LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS POI E PPI - CLASSE V - IP

1. Localização dos Pontos de Interconexão ou Pontos de Presença de Interconexão

POP	Estado	Sigla	Endereço	Cep
Belo Horizonte	MG	BHE-FU	Rua Cláudio Manoel, nº 69 - Bairro Funcionários	30140-100
Brasília	DF	BSA-GR	Setor Indústrias Gráficas Sul, quadra 01, lote 885	70610-410
Curitiba	PR	CTA-RB	Rua João Negrão, 1690 - Bairro Rebouças	80230-150
Fortaleza	CE	FLA-AD	Rua Gonçalves Ledo, 991 - Bairro Aldeota	60110-261
Maceió	AL	MCO-CT	Rua da Alegria, 320 - Centro	57020-320
Porto Alegre	RS	PAE-BV	Rua Casemiro de Abreu, 1701 - Bairro Boa Vista	90420-001
Recife	PE	RCE-IR	Rua Senador Fábio Barros, lotes 3-A, 4-A e 5, Bairro Ilha do Retiro	50720-725
Rio de Janeiro Teleporto	RJ	RJO-TP	Av. Presidente Vargas, 3131, sala 1205, 12ª, Ed. Centro Empresarial, Cidade Nova Teleporto do Rio de	20210-030
Salvador	BA	SDR-	Rua Silveira Martins, 1036 - Bairro Cabula	41150-000
São Paulo - Consolação	SP	SPO-CO	Rua Martins Fontes, 152 - 2º andar - Bairro Consolação	01050-000
São Paulo - Ibirapuera	SP	SPO-IB	Rua do Livramento, 66 - 1º andar - Bairro Vila Mariana	04008-030

2. Abrangência de cada Ponto de Interconexão ou Ponto de Presença para Interconexão;

POP	Estado	Sigla	Abrangência	Latitude	Longitude
Belo Horizonte	MG	BHE-IF	Região I do PGO	195607	435531
Brasília	DF	BSA-	Região II do PGO	154737	475439
Curitiba	PR	CTA-	Região II do PGO	252638	491533
Fortaleza	CE	FLA-AD	Região I do PGO	34424	382713
Maceió	AL	MCO-	Região I do PGO	93957	354407
Porto Alegre	RS	PAE-BV	Região II do PGO	300200	511125
Recife	PE	RCE-IR	Região I do PGO	80346	345423
Rio de Janeiro Teleporto	RJ	RJO-TP	Região I do PGO	225431	431215
Salvador	BA	SDR-	Região I do PGO	125739	382813
São Paulo - Consolação	SP	SPO-CO	Região III do PGO	233254	463844
São Paulo - Ibirapuera	SP	SPO-IB	Região III do PGO	233443	463904